



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL



PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº 363, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Altera dispositivos da Norma para Aplicação do Teste de Avaliação Física (NATAF), no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos II, III e VI, do art. 8º da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA);

RESOLVE:

Art. 1º. A Norma para Aplicação do Teste de Avaliação Física (NATAF) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovada pela Portaria nº 16/BM-1, de 4 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os Comandantes de frações de tropa até o nível de Subgrupamento (SGBM), ficarão responsáveis pela coordenação, execução, fiscalização e aplicação de todos os TAF’s para os militares sob seu comando.” (NR)

“Art. 7º O bombeiro militar que obtiver nota 10,00 (dez) nos dois últimos TAFs regulamentarmente realizados na Corporação, fará jus a 0,3 (zero vírgula três) pontos na média dos exames seletivos para cursos e estágios realizados no âmbito desta Corporação ou a de outros Estados.” (NR)

“Art. 12 O TAF será realizado três vezes no ano, nos meses de março, junho e novembro.

§1º O TAF investigativo/diagnóstico será realizado no mês de março devendo este ser precedido de um exame médico constando aptidão para atividade física e desportos, apresentado por cada militar, que deverá ser entregue na 3ª Seção da Unidade, ou ao responsável pela avaliação.

.....” (NR)

“Art. 13 Os demais TAF’s serão realizados em primeira e segunda chamada.

§1º A primeira chamada será realizada para todos os militares conforme cronograma abaixo:

I - Na primeira quinzena do mês de junho, para o primeiro TAF;

II - Na primeira quinzena do mês de novembro, para o segundo TAF.

§2º As segundas chamadas serão realizadas apenas para os militares que não atingirem a pontuação mínima média de 05,00 (cinco) no primeiro e segundo TAF em primeiras chamadas, considerando as tabelas em anexo, e conforme cronograma abaixo:

I - Será realizada na primeira quinzena de julho, para o primeiro TAF;

II - Será realizada na primeira quinzena de dezembro, para o segundo TAF.

§3º.....

.....

§5º Os comandantes de unidades até o nível de Subgrupamento, deverão informar a 3º Seção do EMG/CBMMS a relação dos militares com suas respectivas pontuações no TAF, como também os militares que não o realizaram, devidamente justificados.” (NR)

“Art. 14 O TAF será aplicado em dois dias dentro dos períodos descritos no art.12, que poderão ser consecutivos ou com um dia de intervalo entre os dois.

.....” (NR)

“Art. 25 A frequência de sessão de Educação Física para os militares da administração será de duas sessões por semana, na terça-feira e quinta-feira, sendo realizadas no período vespertino, finalizando com o término do expediente.” (NR)

“Art. 26 A frequência de sessão de Educação Física para os militares que concorrem à escala de serviço operacional será realizada todos os dias para a Guarnição que entra de serviço, sendo facultado os finais de semana e feriados.

.....” (NR)

Art. 2º Fica renumerado para §5º, o §6º do art. 13 da Norma para Aplicação do Teste de Avaliação Física (NATAF) no âmbito do CBMMS, aprovada pela Portaria nº 16/BM-1, de 4 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 19 de janeiro de 2022.

HUGO DJAN LEITE - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS